



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.442/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO,  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá  
outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Es-  
tado do Pará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO  
PARÁ, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno Urba-  
no pertencente ao Patrimônio Municipal à Senhora **IRAM DE  
ANDRADE TORRES**, localizado na Rua Everaldo Martins (26ª) '  
nº 1.082, bairro de Bela Vista, Lote 19, Quadra 152, me-  
dindo 08.00 metros de frente, Lado Direito 30.00 metros ,  
Lado Esquerdo 30.00 metros e Fundos 08.00 metros, perfa-  
zendo uma área total de 240.00 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA ME-  
TROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua Everaldo Martins (26ª)

LADO DIREITO: José Teixeira Nunes

LADO ESQUERDO: Alfredo Pinheiro Torres

FUNDOS: Declicia Rosa Magalhães

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na  
Lei Municipal Nº 1.201/94 de 29 de Abril de 1.994

**ART. 3º** - NA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, deverá obrigatoriamente '  
constar a Cláusula de reversão do Imóvel na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PA-  
RÁ, em 06 de Janeiro de 1.997.

EDILSON DIAS BOTELHO  
-Prefeito Municipal-